

Lei nº 16/74

Estabelece o DIA DO MÉDICO:

O Prefeito Municipal de Pana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro de cada ano, no âmbito Municipal, como o "DIA DO MEDICO";
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Pana de São Francisco, através da Secretaria de Educação e Cultura, determinará a realização de solenidade, dando ênfase especial à função social e humana da profissão médica;
- Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Pana de São Francisco, organizará um Concurso Literário, tendo como tema o DIA DO MEDICO,
- § Único - Os trabalhos literários deverão destacar a missão do bom médico desde a antiguidade clássica, até os dias atuais, participando do Concurso Literário, apenas os estudantes do 2º grau e haverá prêmios em medalhas de ouro, prata e menção honrosa para o 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.
- Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

060
M. A. P. 20

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 1974.
Senhor Sumo da Sefra
Prefeito Municipal.